

**AO EXMO. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA PEDRO NICOLAU
MOURA SACCO**

Petição de juntada

PP - 1.29.000.004606/2018-88

O Fórum Justiça¹ no Rio Grande do Sul, articulação da sociedade civil pela democratização do sistema de justiça, vem, por seus membros abaixo-assinados, visando contribuir com o procedimento em epígrafe, pedir a juntada de material de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, que tratou da “situação dos Postos Indígenas do Estado”, em 1967/1968.

Na página 07 do documento já traz que 1.080 família indígenas viviam em situação socioeconômica e cultural desconhecida da maioria do Estado. Este desconhecimento ainda se perpetua. Na página 08, há matéria dizendo que o Diretor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), em 01 de outubro de 1964, prometia a devolução das terras aos índios em Nonoai. Sabe-se que até hoje permanece o conflito, tendo em vista ter sido a terra indígena desmembrada e nem toda regularizada.

O que de início provocou a instalação desta CPI foi a situação naquela área, na época chamada de “roubo de madeiras” por não indígenas, como a invasão das terras dos povos originários por “estranhos”. Na página 34, por exemplo, verifica-se que o denominado Toldo de Nonoai foi demarcado em 1911 com 34.908 hectares. O que significava já uma redução de seu território. Trata-se do depoimento do Sr. Israel Farrapo Machado, funcionário público do Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA), que também afirmou que ali em 1967 administravam as seguintes terras indígenas com as respectivas dimensões (página 38):

¹ Disponível em: <https://www.forumjustica.com.br/sobre-o-forum-justica/>. Acesso em: 09 dez 2019.

Estado administra os seguintes toldos: Inhacorá, no Município de Santo Augusto, com hum mil e sessenta(1060) hecatr digo hec-
tares; Votouro, no Município de São Valentim, Guari, no mesmo
Município, com as áreas de hum mil quatrocentos e quarenta(1440)
e duzentos e oitenta (280) hecat digo hectares, e Água Santa,
no Município de Tapejara, com seiscentos e um hectares(601); que
em 1963 a população indígena dos toldos a cargo do Estado era
de duzentas e sessenta e quatro (264) famílias, constituídas
por novecentas e vinte e nove(929) pessoas; que o Toldo de No-
noai foi desfalcado de uma área de cêrca de hum mil e duzentos
(1200) hectares, em razão de uma ação judicial proposta por su-
cessores de João Vidal; que a referida ação judicial correu pe-
lo primeiro (1º) Cartório do Crime da Cidade de Sarandi e atra-
vés dos autos de nº 3672, em que figuram como autores na ação
de imissão de posse Josina da Silva Vidal e outros, sendo réu
Hermínio Tissiani & Cia. Ltda.; que a área reivindicada pelos
autores era arrendada pelo Posto Indígena ao réu na ação Hermí-
nio Tissiani & Cia. Ltda.; o digo que o Estado e a União não
foram partes nesta ação; que, a pedido do Chefe da 7ª Inspetoria
Regional do Serviço de Proteção aos Índios, Major Danton Pi-
nheiro Machado, certidões e plantas destinadas a uma ação de
reintegração de posse que deveria ser proposta pelo SPI; que
não tem notícia de ter sido esta ação efetivada; que consta que
os atuais proprietários da área reivindicada pelos sucessores
de João Vidal são os membros da firma que figurou como ré na a-
ção de imissão de posse; a posse pretendida por João Vidal e pe-
lo mesmo requerida a legitimação ao Estado em agosto, 25 de a-
gosto de 1941, foi indeferida por despacho goe digo do Sr. Go-
vernador do Estado, datado de 15 de outubro de 1948; que o decla-
rante sabe que o SPI continua arrendando terras no Toldo de No-
noai a pessoas não digo a pessoas residentes ou não na área; que
segundo informações ouvidas recentemente o atual encarregado do
PI está cobrando arrendamento dos intrusos existentes na área;
e de outros arrendatários, em mercadorias e produtos; que o de-
clarante não tem nada mais a informar a esta CPI, de momento, es-
tando, entretanto, à disposição da mesma para voltar a depor na
ocasião em que fôr julgada oportuna. Não existindo mais pergun-
tas a serem formuladas pelos Deputados presentes, foi determina-
da pelo Sr. Presidente que enc digo fôsse encerrado o presente
têrmo, que vai devidamente assinado. Eu, Antônio Pedro Carpes
Marcon, datilografei o presente têrmo e o subscrevo.

Rubrica do Depoente

Rubrica do Presidente

Percebe-se que o Toldo de Nonoai havia sido desfalcado de 1.200 hectares e que ação de reintegração de posse a ser impetrada pelo SPI até o momento não teria sido efetivada. Na página 53 se registra que

o Toldo de Nonoai possuía 14.910 hectares, em documento de 14 de agosto de 1964.

Mais adiante, na página 114, há seguinte relação das áreas demarcadas no início do século XX:

1. O Estado do Rio Grande do Sul entre os anos de 1911 e 1913, através da Diretoria da Agricultura, então pertencente à Secretaria das Obras Públicas, procedeu a demarcação dos principais toldos indígenas do Estado. Foram medidas as áreas seguintes:

Toldo de Nonoai, com	54.908 hectares
" " Guarita, "	23.187 "
" " Inhaacorá, "	5.859 "
" " Serrinha, "	11.950 "
" " Ligeiro, "	4.552 "
" " Cacique Doble, c/	5.450 "
" " Votouro, com	3.104 "
" " Guaraní, "	741 "
" " Ventara, "	733 "
" " Carreteiro (Água Santa), com -	601 "

No dia 07 de junho de 1967 a CPI recebe depoimento do seminarista Egidio Schwade (página 65 e seguintes) de que a área denominada "Porongos" do Toldo Nonoai está completamente "intrusada" e que nas demais áreas também há intrusão. Muitos dos que invadiram as terras indígenas seriam proprietários de outras áreas, mas que se deslocaram para tomar as áreas que viviam os povos originários. Também afirmou que o Vigário da Paróquia de Nonoai informou que 60% das crianças indígenas morriam no primeiro ano. Relata ainda um assassinato de um índio a pedradas (página 67). Denuncia, na oportunidade, que os indígenas se queixam dos governos em geral, e que estão sendo espoliados de suas terras. A expressão utilizada é de que os administradores chegam de "cavalo magro e saem de cavalo gordo", enriquecendo-se, indevidamente, da posição de gerenciamento dos toldos indígenas.

Em depoimento de funcionário do Posto Indígena de Nonoai, o Sr. Nilson de Assis Castro, informou que assumiu o cargo em 08 de maio de 1967, e que depois de sua posse houve invasão das terras indígenas. Denunciou um policial, o soldado Arlindo Pereira dos Santos, como um dos instigadores das invasões (página 124). Afirmava ali também, que de sua posse, até aquele dia (22/06/1967), ainda não havia recebido verba alguma para aplicar no posto, e que os quatro funcionários que possuíam eram insuficientes para prestar o serviço

público a contento e que não havia contingente policial em número adequado para garantir a segurança dos indígenas e de seu território. No mesmo dia depôs o Promotor de Justiça de Nonoai, o Sr. Miguel Eramy Guedes (página 136). Ele afirmou que era procurado constantemente pelas invasões no Toldo daquele Município.

Nos depoimentos aparecem empresas que se beneficiaram de extração de madeira das áreas indígenas, como por exemplo, Firma Gasparotto e Tissiani, Sartoretto e Cia. Ltda. O Sr. Júlio Gasparotto, no dia 28 de junho de 1967, foi ouvido pela CPI (página 225). Ele disse que ganhou uma concorrência pública para a venda 3 mil pinheiros do Toldo de Nonoai, em edital publicado 10 de março de 1965.

Há depoimentos que demonstram que famílias de colonos pobres chegaram a adquirir terras indígenas pensando ser terras do estado para reforma agrária, ou que eram ludibriados comprando terras de particulares. Um depoente não indígena, que vivia na área do Toldo de Nonoai, no dia 23 de junho de 1967, chegou a afirmar para a CPI que um militar, Cel. Gonçalo Curió de Carvalho, mandava "o povo" invadir a área indígena. Há registros também de denúncias de maus-tratos e extorsões sofridos pelos colonos pobres, que estavam na área indígena, por parte da Brigada Militar.

Na página 187, o Sr. José Reck, então Prefeito Municipal de Nonoai afirmou que os funcionários do SPI arrendavam as terras dos indígenas, mas que não sabia dizer onde aplicavam tais quantias pois os índios viviam sempre mal assistidos (depoimento de 23 de junho de 1967). No mesmo dia, o Sr. João Lopes Veloso de Oliveira, Chefe do Posto Indígena de Paulino de Almeida, Município de Tapejara, afirmou que o SPI era subordinado ao Ministério do Interior desde de 1966 e que o montante recolhido com as madeiras extraídas iria para o "Fundo Agro-pecuário" (página 195). Registrou também que a principal causa de morte dos indígenas era a tuberculose.

O Parecer aprovado do Relator Deputado Plínio Dutra, de 14 de agosto de 1968, constata a falta de assistência estatal e que somados aos conflitos com os não indígenas, estava levando estes últimos à extinção. Identifica uma inércia estatal e indica que se deveria reconhecer o direito de "posse e propriedade" dos indígenas às suas terras demarcadas de 1913. Propõe ainda indenização aos indígenas de Serrinha, dentre outras medidas.

O documento do Relator aprovado cita o Interventor Osvaldo Cordeiro de Farias e os Governadores Walter Jobim, Leonel Brizola e Ildo Meneghetti por terem cometido ações ilegais. Tal citação expressa deve-se ao contexto do Golpe Civil-Militar de 1964, no qual se perseguiu a oposição em que aquelas figuras públicas eram

representativas no estado. Se é certo que estes cometeram atos ilegais conforme o ordenamento jurídico da época, estas ações continuaram após o referido golpe e se intensificaram com as medidas de exceção tomadas posteriormente, como também, pelo período do chamado “milagre econômico”², no qual ocorreu um grande endividamento do país, aumentando sua dependência externa. Segue o mesmo contexto do Relatório do Procurador Jáder de Figueiredo Correia, de 1967, o qual o Regime indicou para atingir os governos anteriores, mas que terminou por identificar crimes cometidos pelos governos militares³.

Assim, para dar uma melhor visão do que ocorreu por todo período da Ditadura Civil- Militar, requer ainda que se ouça o depoimento de indígenas e de missionários que estão relacionados em anexo. Estes poderão indicar outros que também poderão contribuir com o conhecimento integral sobre as violações vividas pelos indígenas do Rio Grande do Sul pelo Regime em questão.

Requer, por último, que se verifique a situação das terras indígenas antes do período em referência e se compare com o contexto atual, para identificar quais conflitos surgiram naquela época, quais áreas ainda não estão demarcadas e homologadas e quais foram, mas foram a menor.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2019.

Rodrigo de Medeiros Silva
OAB/RS 102.235A
RENAP

Roberto Antonio Liebgott
CIMI-Sul

Júlio Picon Alt
Acesso Cidadania e Direitos Humanos

Fernanda Vecchi Pegorini
MLB e UP

² “A despeito dessa miríade de fatores econômicos positivos, não houve uma melhora nos índices de acesso à saúde, à escolarização e à moradia de qualidade”. (Chehab, Isabelle Maria Campos Vasconcelos. **Da ditadura civil-militar à justiça de transição no nordeste brasileiro**: fundamentos, ciclos históricos, lutas e memórias. Tese de doutorado. Fortaleza: UNIFOR, 2015, p. 35.)

³ VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas**: histórias de sangue e resistência indígena na ditadura. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 34-46.

Rafael Madeira da Veiga
OAB/RS 103978B
RENAP

Adalene Ferreira Figueiredo da Silva
OAB/RS 107.645

Adriana Dornelles Farias
OAB/RS 60.569

Isabelle Maria C. Vasconcelos Chehab
OAB/GO 49.322

Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega
OAB/SP 95.517

Felipe Freitas de Araújo Alves
OAB/SP 416.331

Raquel Andrade dos Santos
OAB/CE 30.088

Sofia Ximenes Antonácio
OAB/CE 39.318
RENAP

Ana Virgínia Porto de Freitas

OAB/CE 9.708

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/CE

RENAP